



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E
INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E PARA AS
RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

APRESENTAÇÃO

Este **Manual de Gestão** apresenta a Escola da Terra como uma das ações do PRONACAMPO, Programa lançado pelo Governo Federal em 20 de março de 2012, Portaria nº 86 de 02 de fevereiro de 2013, que define ações específicas de apoio quanto à efetivação do direito à educação dos povos do campo e quilombola, considerando as reivindicações históricas oriundas dessas populações.

Ao publicizar os conceitos, as regras e os procedimentos para a ação “Escola da Terra” e seu funcionamento, este Manual cumpre com etapas que se iniciaram com sua criação e se estendem à operacionalização e monitoramento. Constam como objetivos do presente documento fundamentar e informar sobre procedimentos, orientar o trabalho e apoiar os gestores parceiros na execução das atividades.

O PRONACAMPO constitui-se em política de educação específica para o campo e, nesta ótica, o Ministério da Educação assume o desafio de, juntamente com os sistemas públicos de ensino e os movimentos sociais e sindicais do campo, proceder a efetivação de suas ações, na medida em que compreende a educação como um direito público subjetivo e reconhece a enorme dívida do poder público em relação ao direito dos povos do campo à educação.

Enfim, o presente Manual de Gestão compõe-se de esclarecimentos essenciais sobre os conceitos e regras fundamentais dispostos em sua base

legal; de informações importantes sobre os fluxos gerais para sua operacionalização e de anexos com os instrumentos legais que sustentam a ação Escola da Terra. É um documento preliminar e poderá ser implementado a partir das contribuições e questionamentos gerados, quando da operacionalização pelos entes executores.

1. MARCOS LEGAIS

A ação Escola da Terra atende às prerrogativas legais expressas em dispositivos, a exemplo de:

- Portaria nº 579 de 2 de julho de 2013, que a institui, e estabelece seus objetivos;
- Resolução nº 38 de 8 de outubro de 2013, que estabelece orientações e procedimentos para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito da Escola da Terra;
- Constituição Federal de 1988 - art. 214 que trata sobre a educação; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (especialmente o Título VI, artigos nº 61 e 62 que estabelece a formação de professores);
- Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 que institui o Plano Nacional de Educação;
- Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
- Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
- Lei nº 12.695 de 26 de julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas e altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo;
- Decreto nº 7.352 de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA;
- Portaria MEC nº 1.328 de 23 de setembro de 2011, que institui a Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
- Portaria nº 86 de 1º de fevereiro de 2013, que institui o Programa Nacional de Educação do Campo - PRONACAMPO;
- Resolução CNE/CEB nº 3 de 08 de outubro de 1997, que fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério;

- Resoluções CNE/CEB nº 1 de 03 de abril de 2002; Resolução CNE/CEB nº 2 de 28 de abril de 2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; e,
- Resolução CD/FNDE nº 45 de 29 de setembro de 2011, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa concedidas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC a profissionais que atuam em cursos nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos; educação do campo.

2. CONCEITO, OBJETIVOS E FINALIDADES

A Escola da Terra é ação constante do Eixo nº 1 do PRONACAMPO e busca promover o acesso, a permanência e a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes do campo e quilombolas em suas comunidades.

O atendimento às escolas do campo e escolas localizadas em comunidades quilombolas incluídas na ação Escola da Terra se dá em turmas compostas por estudantes de variadas idades e dos anos iniciais do ensino fundamental (Classes Multisseriadas), fortalecendo a escola como espaço de vivência social e cultural.

A Escola da Terra disponibiliza apoio às escolas do campo com turmas compostas por estudantes de variadas idades e diferentes níveis de aprendizagem dos anos iniciais do ensino fundamental (Multisseriadas) e em escolas de comunidades quilombolas.

A participação de cada ente federado dar-se-á mediante o aceite ao Termo de Adesão à Escola da Terra, disponível em: <http://simec.mec.gov.br/>

São objetivos da Escola da Terra:

- I - promover a formação continuada específica de professores para que atendam às necessidades de funcionamento das escolas do campo e das localizadas em comunidades quilombolas;
- II - oferecer recursos didáticos e pedagógicos que atendam às especificidades formativas das populações do campo e quilombolas;

São componentes da Escola da Terra:

- I - formação continuada de professores;
- II - materiais didáticos e pedagógicos;
- III - monitoramento e avaliação e
- IV - gestão, controle e mobilização social.

I - Formação Continuada de Professores

O objetivo da formação continuada de profissionais da Escola da Terra constitui-se em fortalecer o desenvolvimento de propostas pedagógicas e metodologias adequadas às comunidades atendidas, no sentido de elevar o desempenho escolar dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental que compõem suas turmas.

A implementação da formação continuada ocorrerá com a oferta de curso de aperfeiçoamento, com carga horária total mínima de 180 horas, organizadas em períodos formativos, denominados:

- tempo-universidade que se constitui em encontros presenciais executados pelas instituições formadoras, com exigência de frequência ao curso, ministrado em carga horária entre 90 a 120 horas;
- tempo escola-comunidade que são períodos formativos, realizados em serviço e acompanhados pelos tutores, com carga horária entre 60 e 90 horas.

A soma da carga horária dos dois períodos formativos deve totalizar, no mínimo, 180 horas.

II - Material didático e pedagógico

O material didático e de apoio pedagógico será disponibilizado pelo MEC/FNDE e distribuído em kits compostos por jogos, mapas, recursos para alfabetização/letramento e matemática, para uso em turmas dos anos iniciais do ensino fundamental, compostas por estudantes de variadas idades e anos escolares, em unidades de ensino do campo e de comunidades quilombolas, objetivando contribuir com o processo de ensino-aprendizagem. Os kits serão distribuídos para todas as escolas passíveis de adesão, à Escola da Terra, conforme Censo/INEP/2012.

III - Monitoramento e Avaliação:

a - da Formação

O acompanhamento pedagógico e gestão da formação continuada serão realizados por equipe a ser constituída por meio de seleção pública entre servidores das redes estadual e distrital de ensino, conforme alínea C, inciso III do Art.10 da Portaria 579 de 02/07/2013, com as seguintes denominações:

- coordenadores estaduais e distrital, responsáveis por realizar a sistematização, acompanhamento e orientações para a articulação entre a proposta de formação da Escola da Terra e a prática operacionalizada pelos tutores nos municípios de sua abrangência e mensalmente, validar os relatórios dos tutores da sua área de abrangência que serão homologados pelo Gestor Nacional, de acordo com calendário previamente estabelecido; encaminhar por meio do sistema de gestão e monitoramento da Escola da Terra, os relatórios mensais sistematizados dos tutores (assessores pedagógicos) da rede municipal e estadual, mantendo uma cópia arquivada e, comunicar oficialmente e sem demora a SECADI/MEC e a IPES responsável pelo curso de formação continuada da Escola da Terra sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer.

- tutores estaduais e municipais participam da formação e são os assessores pedagógicos responsáveis pelo acompanhamento pedagógico do professor cursista no tempo escola-comunidade, assim como pelas orientações para articulação entre a proposta pedagógica e a prática operacionalizada pelos docentes.

- A coordenação da Instituição Formadora, Instituição Pública de Ensino Superior, designará o coordenador do curso, o supervisor, professores pesquisadores, professores formadores e tutores para a execução e acompanhamento da formação continuada, no âmbito da instituição.

Para o acompanhamento pedagógico e gestão, o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) e nos termos da Lei nº 11.273 de 6 de fevereiro de 2006, concederá bolsas de estudo e pesquisa para o coordenador estadual e/ou distrital e para os tutores (assessores pedagógicos) que acompanham e orientam os demais professores no tempo escola-comunidade.

b - da Ação Escola da Terra

Para desenvolver o trabalho de acompanhamento e avaliação da ação Escola da Terra serão realizadas atividades com objetivos específicos, tais como:

- visitas de acompanhamento pedagógico às escolas do campo e quilombolas participantes, realizadas pelo menos uma vez ao mês pelos tutores responsáveis pela assessoria pedagógica, para acompanhar o desenvolvimento do trabalho dos professores junto às turmas, a evolução da aprendizagem dos estudantes, o uso dos materiais, bem como para contribuir para o aperfeiçoamento das estratégias de ensino articuladas com os conhecimentos adquiridos no tempo-universidade; e
- produção de relatório mensal de acompanhamento pedagógico referente a cada uma das turmas da Escola da Terra, de acordo com modelo oferecido pelo Ministério da Educação.

O relatório de acompanhamento será elaborado pelo tutor responsável pela assessoria pedagógica da rede estadual, distrital e municipal da escola do campo ou escola quilombola e encaminhado ao coordenador estadual e/ou distrital que fará a sistematização e consolidação e enviará, posteriormente, à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC).

O relatório ao qual se faz referência, acima, deverá ser analisado e aprovado ou enviado para ajustes, mensalmente, como condição essencial para a autorização do pagamento relativo à bolsa de estudo dos tutores responsáveis pela assessoria pedagógica e respectivo coordenador estadual ou distrital.

IV - Gestão, Controle e Mobilização Social

A gestão, controle e mobilização social se constituem em arranjo institucional para gestão das ações, articulando a Comissão Nacional de Educação do Campo e a Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, com as instâncias colegiadas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no acompanhamento e desenvolvimento das atividades e ações vinculadas à Escola da Terra.

A gestão ocorrerá em nível local em parceria com os estados, o Distrito Federal e os municípios:

O município será responsável por:

- proceder gestão dos profissionais de sua rede que atuam diretamente nas turmas da Escola da Terra;
- encaminhar a chamada pública e estabelecer estratégias para a inserção e permanência dos professores cursistas nas turmas, assim como acompanhar a evolução da aprendizagem desses cursistas;
- possibilitar e estimular que os professores de sua rede, inseridos na Ação, participem da formação continuada;
- manter atualizados e disponíveis os dados concernentes à ação Escola da Terra, desenvolvida em sua rede.
- contribuir com a disseminação das boas práticas de forma intercompementar entre as redes;
- executar as demais atribuições constantes neste Manual.

Os Estados ficam responsáveis por:

- apoiar a gestão da ação Escola da Terra nos municípios e no âmbito da sua própria rede, no sentido da construção e intercomplementaridade de estratégias que contemplem de forma consistente, todos os que assinem o Termo de Adesão;
 - estabelecer estratégias, em articulação com coordenadores e tutores da ação entre redes, no sentido de disseminar as boas práticas, tanto pedagógicas quanto para a permanência e evolução da aprendizagem dos estudantes inseridos nas turmas;
 - receber, compatibilizar e validar os relatórios mensais sobre a ação;
 - encaminhar estratégias de correção das defasagens detectadas, em articulação entre redes de ensino;
 - executar as demais atribuições constantes neste Manual.
- O Distrito Federal deverá desenvolver a gestão correspondente ao estado e município.

O controle social e a mobilização compreendem o monitoramento e a avaliação realizada por meio de instâncias colegiadas, com participação de representantes estaduais, distrital e municipais, das organizações sociais do

campo, das instituições públicas federais e outras instituições afins, com vistas a colaborar com a implementação e acompanhamento da formação Escola da Terra, conforme estabelecido no Decreto nº 7.352/2010.

6. DO COMPROMISSO DOS AGENTES:

Aos agentes envolvidos no processo de pagamento de bolsas aos participantes da Escola da Terra cabem as seguintes responsabilidades:

I - à SECADI/MEC:

- a) coordenar e monitorar a implantação e consolidação da Escola da Terra em âmbito nacional;
- b) designar oficialmente um coordenador nacional para a Ação, obrigatoriamente um servidor público que será responsável por coordenar e monitorar a concessão de bolsas bem como por fazer a homologação dos pagamentos aos bolsistas vinculados à Escola da Terra;
- c) elaborar e publicar o Manual de Gestão da Escola da Terra, contendo o Termo de Adesão a ser firmado por entes federados e instituições públicas de ensino superior; os critérios para a seleção dos bolsistas, de acordo com o perfil de atuação de cada um deles; diretrizes para os cursos de formação continuada oferecidos pelas IPES e demais orientações para a implementação e o desenvolvimento das ações;
- d) coordenar o desenvolvimento, a atualização e manutenção de um sistema informatizado para a gestão da Escola da Terra, que possibilite o monitoramento da oferta da formação, a implementação dos cursos desenvolvidos pelas IPES, avaliar o desenvolvimento da formação continuada dos professores, no sentido de acompanhar o quantitativo de participantes e da carga horária desenvolvida, acompanhar a concessão das bolsas bem como o cumprimento das condições para as solicitações de pagamento mensal aos bolsistas; considerando os critérios básicos para a concessão e pagamento da bolsa, a exemplo de: postagem do relatório e solicitação de pagamento;
- e) zelar para que estados, Distrito Federal, municípios e instituições públicas de ensino superior cadastrem corretamente e mantenham atualizados os dados dos participantes da ação no sistema de gestão da Escola da Terra, bem como os dados dos bolsistas no sistema de gestão de bolsas – SGB/FNDE;
- f) garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento dos cursos da formação continuada dos professores pelas

IPES, bem como para o pagamento das bolsas de estudo e pesquisa durante o período de implantação e execução da Escola da Terra;

g) encaminhar ao FNDE a relação das escolas para os procedimentos de distribuição dos materiais didáticos e pedagógicos previstos no Termo de Referência;

h) pactuar o calendário dos cursos da formação continuada, em articulação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação dos entes federados e com as instituições públicas de ensino superior que aderirem à ação;

i) desenvolver sistema informatizado para monitorar a oferta e a implementação dos cursos, avaliar o desenvolvimento da formação continuada dos professores e aferir a consecução das metas físicas da Escola da Terra;

j) informar ao FNDE, no início de cada exercício fiscal, as metas e a previsão de desembolso anual com o pagamento aos bolsistas, bem como a estimativa da distribuição mensal dessas metas e dos respectivos recursos financeiros;

k) encaminhar ao sistema de pagamento de bolsas do FNDE, homologados por certificação digital, os cadastros dos bolsistas, contendo os seguintes dados: número da Carteira de Identidade (RG), número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), nome da mãe, data de nascimento, endereço residencial com indicação do bairro, cidade e estado, número do Código de Endereçamento Postal (CEP) e número da agência do Banco do Brasil S/A onde os recursos deverão ser creditados;

l) coordenar e monitorar a concessão das bolsas, bem como acompanhar o cumprimento das condições para as solicitações de pagamento aos bolsistas e homologar essas solicitações no SGB, por meio de certificação digital, de acordo com calendário da Ação, previamente definido no SGB;

m) informar tempestivamente ao FNDE quaisquer irregularidades que possam ocorrer quanto ao pagamento de bolsas no âmbito da ação.

II. Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

a) elaborar, em comum acordo com a SECADI/MEC, os atos normativos relativos ao pagamento de bolsas da Escola da Terra;

b) providenciar junto ao Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista, a emissão de cartão-benefício para cada um dos beneficiários cujos

cadastros pessoais lhe sejam encaminhados pela SECADI/MEC, por intermédio de sistema informatizado;

c) efetivar o pagamento das bolsas de estudo e pesquisa para o coordenador estadual e distrital, bem como para os tutores, durante o período em que prestam assessoria pedagógica aos professores e às turmas (tempo-comunidade), depois de atendidas as obrigações estabelecidas neste Manual;

d) monitorar o crédito dos pagamentos das bolsas de estudo junto ao Banco do Brasil S/A;

e) suspender ou bloquear o pagamento das bolsas de estudo sempre que ocorrerem situações que justifiquem a medida, inclusive por solicitação da SECADI/MEC, até que o problema que originou a suspensão ou bloqueio seja solucionado;

f) enviar à SECADI/MEC relatórios sobre a execução dos pagamentos das bolsas de estudo e demais informações pertinentes, sempre que solicitado;

g) divulgar informações sobre o pagamento das bolsas no portal eletrônico www.fnde.gov.br ;

h) adquirir os kits de materiais didáticos e pedagógicos e providenciar a entrega conforme relação fornecida pela SECADI.

III. Compete às Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal:

a) assinar e encaminhar à SECADI/MEC o Termo de Adesão à Escola da Terra, com a concordância em assumir as responsabilidades que lhes cabem no desenvolvimento das ações previstas;

b) coordenar, acompanhar e executar as atividades em sua área de abrangência;

c) designar oficialmente o coordenador estadual e/ou distrital da Escola da Terra, selecionado conforme alínea C, inciso III do Art.10 da Portaria nº 579 de 02/07/2013, necessariamente um servidor público do quadro do magistério, com disponibilidade de carga horária para desempenhar atribuições de caráter pedagógico, administrativo e logístico, que será responsável por acompanhar e monitorar os trabalhos dos tutores (assessores pedagógicos) de sua rede, bem como sistematizar e consolidar os relatórios dos tutores municipais;

- d) fornecer ao coordenador estadual e/ou distrital um endereço eletrônico (e-mail) institucional próprio, por meio do qual esse profissional se comunicará com o gestor nacional da Escola da Terra;
- e) encaminhar oficialmente à SECADI/MEC informações sobre o ato legal de designação do coordenador estadual e/ou distrital da Escola da Terra, acompanhado de ficha cadastral, e-mail institucional e Termo de Compromisso assinado, com a concordância em assumir as responsabilidades que lhe cabem;
- f) selecionar os tutores (assessores pedagógicos) da Escola da Terra de sua rede, que participarão do curso de formação continuada e serão responsáveis pela assessoria e pelo acompanhamento pedagógico dos professores das escolas do campo e escolas quilombolas de sua rede, de acordo com os critérios definidos no Manual de Gestão da Escola da Terra, garantindo que os selecionados assinem o Termo de Compromisso do Bolsista;
- g) responsabilizar-se pelos custos de transporte dos tutores (assessores pedagógicos) de sua rede e do coordenador estadual e/ou distrital para que participem dos cursos de formação;
- h) garantir a participação do coordenador estadual e/ou distrital, dos tutores (assessores pedagógicos) e dos professores cursistas das turmas das escolas do campo e das escolas quilombolas em todas as atividades de formação continuada da Escola da Terra;
- i) garantir aos tutores (assessores pedagógicos) as condições necessárias para que realizem o acompanhamento pedagógico das turmas e a formação continuada em tempo escola-comunidade dos professores das escolas do campo e quilombolas;
- j) desenvolver e manter atualizado banco de dados, no sistema, com informações sobre o coordenador, tutor (assessor pedagógico) e professores cursistas;
- k) informar, oficial e tempestivamente, à instituição pública de ensino superior que ministra o curso e à SECADI/MEC, no sistema, sobre qualquer desistência ou substituição de bolsista, bem como sobre eventuais atualizações de dados cadastrais dos beneficiários (endereço, telefone, e-mail, dentre outros);
- l) validar, mensalmente, e de acordo com calendário previamente estabelecido, o pagamento das bolsas a que tenham feito jus os tutores (assessores

pedagógicos) da rede estadual e das redes municipais de sua área de abrangência vinculados à Escola da Terra;

m) encaminhar à SECADI/MEC, por meio do sistema de gestão e monitoramento da Escola da Terra, os relatórios mensais sobre o trabalho realizado junto às turmas das escolas do campo e escolas quilombolas de sua rede, bem como os relatórios sistematizados dos tutores (assessores pedagógicos) da rede municipal, mantendo uma cópia arquivada;

n) realizar a gestão e monitoramento da Escola da Terra, mantendo atualizados no sistema de gestão e monitoramento da SECADI/MEC os dados relativos às ações desenvolvidas; e

o) comunicar oficialmente e sem demora a SECADI/MEC e a IPES responsável pelo curso de formação continuada da Escola da Terra sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer.

IV - às prefeituras municipais:

a) assinar e encaminhar à SECADI/MEC o Termo de Adesão à Escola da Terra, com a concordância em assumir as responsabilidades que lhes cabem no desenvolvimento das ações previstas;

b) coordenar, acompanhar e executar as atividades em sua área de abrangência;

c) selecionar os tutores (assessores pedagógicos) da Escola da Terra, necessariamente professores, servidores públicos, do quadro do magistério, com disponibilidade de carga horária para desempenhar atribuições de caráter pedagógico, administrativo e logístico, os quais serão responsáveis por, acompanhar, e monitorar o tempo escola-comunidade, de modo a garantir as condições adequadas ao desenvolvimento das ações e atividades, na proporção de um tutor (assessor pedagógico) para cada 7 a 15 professores; de acordo com os critérios definidos no Manual de Gestão da Escola da Terra, garantindo que os selecionados assinem o Termo de Compromisso do Bolsista;

d) garantir que os tutores (assessores pedagógicos) disponham de carga horária suficiente para participar da própria formação no tempo-universidade bem como realizar, no tempo escola-comunidade, a formação em serviço e o acompanhamento pedagógico dos professores cursistas e o acompanhamento pedagógico das turmas, em articulação com a IPES;

- e) fornecer aos tutores (assessores pedagógicos) um endereço eletrônico institucional próprio, por meio do qual esse profissional se comunicará com os gestores estaduais da Escola da Terra;
- f) manter atualizado banco de dados com informações sobre os tutores (assessores pedagógicos) e professores cursistas;
- g) designar um interlocutor que será responsável, no âmbito do município, pela comunicação com o coordenador estadual e/ou distrital, informando-o oficialmente dessa designação, que será responsável pelo encaminhamento dos relatórios dos tutores de sua rede;
- h) garantir a participação dos tutores (assessores pedagógicos) e dos professores cursistas em todas as atividades de formação continuada da Escola da Terra;
- i) garantir aos tutores (assessores pedagógicos) as condições necessárias de acesso às escolas, para realização das atividades de formação em serviço e de acompanhamento pedagógico das turmas;
- j) encaminhar ao coordenador estadual e/ou distrital, por meio do sistema de gestão e monitoramento da Escola da Terra, os relatórios sobre o trabalho realizado junto às escolas do campo e quilombolas de sua rede mantendo uma cópia arquivada;
- k) realizar a gestão, o acompanhamento e o monitoramento das ações, mantendo atualizados os dados e as informações dos tutores (assessores pedagógicos), professores e turmas junto a coordenação estadual e/ou distrital e no sistema de gestão e monitoramento da Escola da Terra da SECADI/MEC;
- l) informar oficialmente a coordenação estadual e/ou distrital e à SECADI/MEC sobre qualquer desistência ou substituição de bolsista e
- m) responsabilizar-se por fazer chegar às escolas do campo e às escolas quilombolas os materiais didáticos e pedagógicos da Escola da Terra.

V- Às Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES):

- a) participar da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, conforme disposto na Portaria nº 1.328, de 23 de setembro de 2011.

- b) encaminhar à SECADI/MEC a proposta pedagógica do curso, a planilha financeira, bem como a previsão de bolsas, conforme critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 45/2011;
- c) solicitar mensalmente, por meio do SGB, o pagamento das bolsas devidas aos seus professores, conforme estabelecido na Resolução FNDE nº 45/2011;
- d) apresentar relatório parcial e final da execução da formação, com a relação nominal, o CPF e a frequência dos cursistas;
- e) enviar mensalmente à SECADI/MEC, por meio de ofício, o relatório das atividades desenvolvidas no período;
- f) informar oficialmente à SECADI/MEC sobre substituição ou desistência de bolsista da Escola da Terra, vinculado à Instituição;
- g) certificar os cursistas que concluírem a formação.

O MEC implementará medidas destinadas ao reconhecimento dos esforços realizados pelas instituições e professores com o objetivo de realizar a formação continuada dos professores que atendam as especificidades das escolas e dos sujeitos sociais do campo.

7. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento de bolsas tem seu início apenas a partir do momento em que os bolsistas iniciam o seu trabalho junto à Escola da Terra, no cadastramento dos tutores e, no caso do Coordenador Estadual, no cadastramento dos tutores de sua rede e das redes municipais sob sua responsabilidade.

Do processo de pagamento de bolsas da Escola da Terra participam os seguintes agentes:

- I - a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), gestora nacional da Escola da Terra;
- II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pelo pagamento de bolsas, nos termos desta resolução;
- III - os estados, Distrito Federal e municípios que aderem à Escola da Terra e desenvolvem as ações junto às escolas do campo e quilombolas; e

IV- as instituições públicas de ensino superior (IPES) que aderem às ações de formação e apoio técnico aos entes federados mencionados no inciso anterior.

8. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA ADESÃO À ESCOLA DA TERRA

A participação de cada ente federado dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Adesão à Escola da Terra com o Ministério da Educação.

Para a implementação da Escola da Terra, o Ministério da Educação poderá celebrar Termo de Adesão com estados, Distrito Federal, municípios e instituições públicas de ensino superior, a fim de prestar o apoio técnico necessário aos seus respectivos sistemas de ensino.

8.1 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A ADESÃO

Para aderir o gestor deverá acessar o Simec, pelo endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br> onde está disponível o formulário do Termo de Adesão e proceder da seguinte forma:

PASSO A PASSO - ADESÃO A ESCOLA DA TERRA

Passo 01 - Para aderir o gestor – secretário de educação e/ou prefeito deverá acessar o Simec, pelo endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, clique na Aba PAR e aparecerá a primeira tela.

The screenshot displays the SIMEC PAR web application. The browser address bar shows the URL: `simec-d.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/listaMunicipios&acao=A`. The page title is "Lista Municípios".

Key elements on the page include:

- Município:** A text input field for searching by municipality name.
- Estado:** A dropdown menu currently set to "Todas as Unidades Federais".
- Grupos de Municípios:** A section with a prompt "Duplo clique para selecionar da lista" and a list of municipalities.
- Filtros:** A series of checkboxes for filtering by completion status: "Não iniciou preenchimento", "Iniciou preenchimento", "100% dados da unidade preenchido", and "100% questões pontuais respondido / iniciou a pontuação".
- Situação:** A dropdown menu set to "Todas as Situações".
- Com PAR / Sem PAR:** A dropdown menu set to "Selecione".
- Classificação DEB:** A search field "Pesquisar campo..." and a list of municipalities with their DEB classifications, such as "1.016 com menor Ideb em 2005" and "1.183 com menor Ideb em 2007".

The bottom of the screenshot shows the Windows taskbar with various application icons and the system tray displaying the time as 14:16 on 23/09/2013.

Passo 02 – Após identificar o município localizar o ícone Escola da Terra e acessar.

The screenshot displays the SIMEC PAR web application interface. At the top, the browser address bar shows the URL: `simec-d.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/planoTrabalho&acao=A&tipoDiagnostico=programa`. The user is logged in as VALDIR ALVES DA COSTA FILHO, with a session expiration of 50 minutes and 54 seconds. The interface includes a navigation menu with options like 'Principal', 'Relatórios', 'Sistema', and 'Sair'. The main content area is titled 'RS - Alegria' and features a 'Plano Trabalho' section with tabs for 'Projetos' and 'Execução e Acompanhamento'. Below this, there are seven project cards: 'ProInfância & Quadra nas Escolas', 'EJA (Educação de Jovens e Adultos)', 'ATLETA NA ESCOLA', 'Escola da terra', 'Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa', 'PDE PROINFANTIL (Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil)', and 'SINAFOR'. A footer bar at the bottom indicates the date as 23/09/2013 and the time as 14:18.

Passo 03: Neste momento o Gestor dará o aceite do Termo de Adesão.

Firefox

simec-d.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/feira_programas/termoadesao&acao=A&qf&id=15

Exercício: 2010

Usuário: VALDIR ALVES DA COSTA FILHO

Sua sessão expira em: 59min52s

Demanda Escola da Terra PAR

Principal Relatórios Sistema Sair

Programa Escola da Terra

Alegria - RS

Adesão Lista de Escolas

Termo de Adesão

Adesão ao Programa

TERMO DE ADESÃO - ESCOLA DA TERRA/PRONACAMPO

Eu, Secretário(a) de Educação, confirmo a Adesão a Escola da Terra, e me comprometo a cumprir com as responsabilidades no período estabelecido pela ação, conforme Portaria nº 579 de 2 de julho de 2013.

Imprimir

Sair

estado atual

Em cadastramento

ações

nenhuma ação disponível para o documento

histórico

Data: 23/09/2013 - 14:13:16 / Último acesso (23/09/2013) - Usuários On-Line

SIMEC - Fale Conosco Manual | Tx: 0,3178s / 0,67

14:19 23/09/2013

Passo 04: Após realizar o aceite do Termo de Adesão, clicar na Lista das Escolas.

The screenshot shows the SIMEC PAR web application interface. The browser address bar displays the URL: `simec-d.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/feirao_programas/listaEscolaTerra&acao=A`. The page title is "SIMEC PAR". The user is logged in as "VALDIR ALVES DA COSTA FILHO" with a session expiration of 59 minutes and 56 seconds. The navigation menu includes "Principal", "Relatórios", "Sistema", and "Sair". The main content area is titled "Definindo Escolas" and shows the following information:

- UF: RS
- Município: Alegria
- estado atual: Em cadastramento
- ações: nenhuma ação disponível para o documento
- histórico

The table below is used for entering school data:

Código INEP	Escola	Qtd Professores CENSO	Qtd Professores Solicitados
Total:		0	

A "Salvar" button is located at the bottom of the table. The footer of the page displays the date and time: "Data: 23/09/2013 - 14:14:30 / Último acesso (23/09/2013) - Usuários On-Line" and "SIMEC - Fale Conosco Manual | Tx.: 0,3177s / 0,65".

Passo 05: Identificar as Escolas e número de professores conforme o Censo Inep, confirmar ou propor outro quantitativo, salvar e enviar para a análise.

The screenshot displays the SIMEC PAR web application interface. The browser address bar shows the URL: `simec-dmec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/programas/feira_programas/listaEscolaTerraBacao=A`. The page header includes the SIMEC PAR logo, the exercise year (2010), and the user name (VALDIR ALVES DA COSTA FILHO). The navigation menu includes options like 'Principal', 'Relatórios', 'Sistema', and 'Sair'. The main content area is titled 'Definindo Escolas' and shows a table with columns for 'Código INEP', 'Escola', 'Qtd Professores CENSO', and 'Qtd Professores Solicitados'. The table lists 18 schools and a total of 61 teachers.

Código INEP	Escola	Qtd Professores CENSO	Qtd Professores Solicitados	estado atual
23219718	CONCEICAO CRECHE NOSSA SRA DA	1	6	Em análise
23249501	EXPEDITA FREIRE DA SILVA EEF	1	6	ações
23220503	REJANE LIBORIO FETOSA TEVEIRA EEF	1	5	nenhuma ação disponível para o documento
23104619	JOAQUIM DE SOUSA FETOSA EEF	1	4	histórico
23104813	MARIA SILVA MOTA EEF	1	3	
23104848	MANUEL ALVES EEF	2	5	
23258330	ANTONIO AUDERI FETOSA EEF	1	2	
23104317	CELESTINO ALVES DOS SANTOS EEF	1	2	
23105330	GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR EEF	1	5	
23105437	JOSE URBANIO DE ARAUJO EEF	1	6	
23249684	DUQUE DE CAVIAS EEF	1	5	
23258209	NOSSA SENHORA DAS DORES EEF	1	2	
23105100	ALUIZIO KLIR EEF PE	1	3	
23258195	MARIA DA GLORIA FETOSA TEVEIRA EEF	1	2	
23104627	JOSE CUSTODIO BIZARRIA EEF	1	5	
Total:			61	

At the bottom of the page, there is a footer with the date 'Data: 23/09/2013 - 14:16:18 / Último acesso (23/09/2013) - Usuários On-Line' and the text 'SIMEC - Fale Conosco Manual | Tr.: 0,2124s | 0,66'. The Windows taskbar at the bottom shows the system clock at 14:22 on 23/09/2013.

Passo 06: Para realizar o cadastro dos Coordenadores Estaduais utiliza-se o Simec Par na aba Escola da Terra.

The screenshot shows the SIMEC system interface for 'Escola da Terra'. The main content area displays a table with the following columns: UF, Coordenador Estadual, and Situação Cadastro Tutores. The table lists 27 states, each with a small icon of a person's face next to the state abbreviation. The status for all states is 'Coordenador Estadual não cadastrado' and 'Cadastro não iniciado'. The state of Paraná (PR) is highlighted in yellow.

UF	Coordenador Estadual	Situação Cadastro Tutores
AC	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
AL	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
AP	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
AM	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
BA	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
CE	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
ES	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
OD	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
MA	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
MT	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
MS	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
MG	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
PA	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
PB	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
PR	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
PE	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
PI	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
RJ	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
RN	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
RS	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
RO	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
RR	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
SC	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
SP	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
SE	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
TO	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado
DF	Coordenador Estadual não cadastrado	Cadastro não iniciado

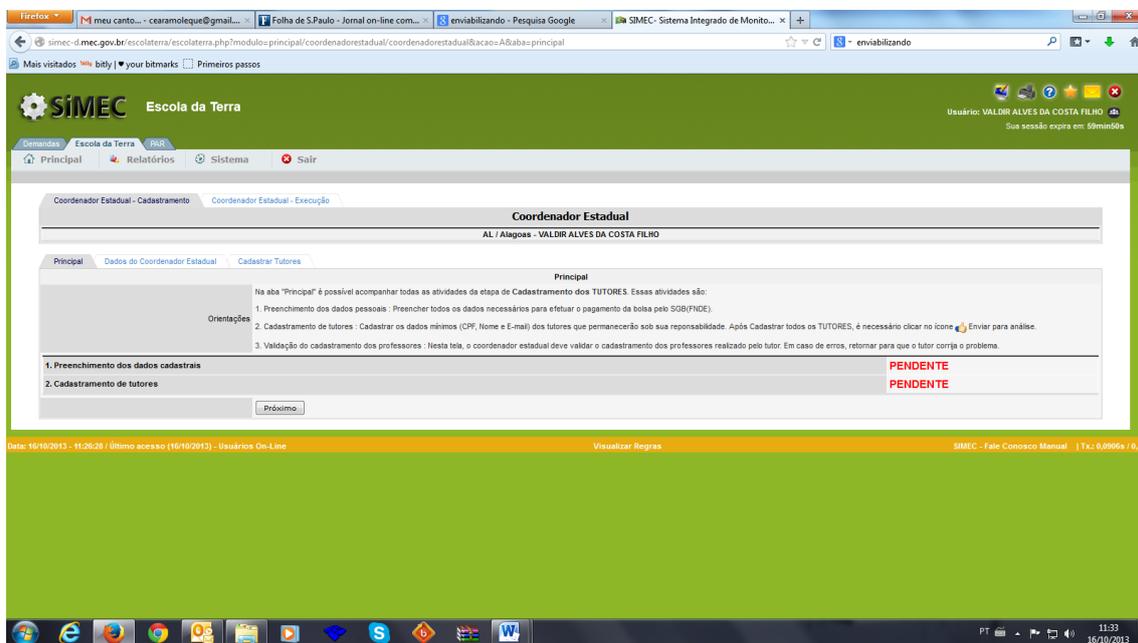
Passo 07: A tela permite o cadastro do Coordenador ao clicar no ícone que apresenta a imagem de um rosto ao lado do Estado.

The screenshot shows the SIMEC system interface with a registration form for a state coordinator. The form is titled 'Gerenciamento de acesso do Coordenador Estadual' and includes the following fields and options:

- Coordenador Estadual: MA / Maranhão
- CPF: [input field]
- Nome: [input field]
- Email: [input field]
- Status Geral do Usuário: Não cadastrado Ativar usuário no sistema

The 'Salvar' button is visible at the bottom of the form. The background shows the same table of states as in the previous screenshot, but the state of Maranhão (MA) is highlighted.

Passo 08: O Coordenador deverá preencher o cadastro ao clicar na aba dados do Coordenador.



Passo 09: Na sequencia o Coordenador Estadual realiza o cadastro dos tutores de sua rede.

9. Termo de Adesão

Conforme estabelece a Portaria nº 579 de 02 de julho de 2013, que institui a Escola da Terra cabe às Secretarias de Educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios:

a) assinar e encaminhar à SECADI/MEC o Termo de Adesão à Escola da Terra, disponível neste Manual, com sua concordância em assumir as responsabilidades que lhes cabem no desenvolvimento das ações previstas.

Neste sentido, apresenta-se o Termo abaixo que deve ser assinado e enviado pelos gestores à SECADI/MEC juntamente com os documentos comprobatórios da seleção de tutores e/ou coordenadores da Escola da Terra, conforme definido na Portaria nº 579/2013.

TERMO DE ADESÃO MUNICÍPIO

Declaração firmada pela Prefeitura do Município de
desenvolver ações no âmbito da ESCOLA DA TERRA.

O/a Senhor/a Prefeito/a do Município de

declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito da ESCOLA DA TERRA, conforme estabelecido na Resolução nº 38/2013, Portaria nº 579/2013 e demais legislações correlatas, observando o cumprimento dos seguintes critérios:

1. Indica para Gestor/a Local o/a
Senhor/a _____ Cédula de
Identidade _____ expedida em _____ CPF _____
Matrícula _____ email _____

que doravante será responsável pela execução da ação no município.

2. OBJETO- Constitui o objeto deste instrumento o compromisso de implementar ações para assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento da ESCOLA DA TERRA, sobretudo no que concerne à formação dos professores e coordenadores.

3. CONDIÇÕES- A efetivação do presente Termo de Adesão dar-se-á mediante a transferência dos recursos financeiros da União, por intermédio do FNDE, na forma estabelecida na Resolução nº 38/2013.

4. ATUAÇÃO COORDENADA – O Município buscará desenvolver as ações de forma coordenada, visando à articulação, à efetividade e à qualidade das ações no atendimento às populações do campo.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS- Os recursos transferidos para o desenvolvimento das ações do presente compromisso serão utilizados exclusivamente para o fim proposto.

6. AUTORIZAÇÃO PARA O ESTORNO OU BLOQUEIO - A Prefeitura do Município de _____ autoriza o FNDE a estornar ou bloquear valores creditados indevidamente na conta corrente do Ente Executor (EExc), mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou procedendo ao desconto no repasse futuro.

7. COMPROMISSO DO ENTE EXECUTOR (EEx) - Inexistindo saldo suficiente na conta corrente do EEx para efetivar o estorno ou o bloqueio de que trata o parágrafo anterior e não havendo previsão do repasse a ser efetuado, o beneficiário ficará obrigado a restituir os recursos ao FNDE, no prazo de quinze dias úteis a contar da data do recebimento de notificação.

8. VIGÊNCIA- O presente termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término da execução das ações conforme disposto na Resolução nº 38/2013 e Portaria nº 579/2013.

Prefeito

Gestor Local

TERMO DE ADESÃO ESTADO/ DF

Declaração firmada pela Secretaria de Estado de _____ objetivando desenvolver ações no âmbito da ESCOLA DA TERRA

O/a Senhor/a Secretário/a de Educação do Estado de

_____ declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito da ESCOLA DA TERRA, conforme estabelecido na Resolução nº 38/2013, Portaria nº 579/2013 e demais legislações correlatas, observando o cumprimento dos seguintes critérios:

1. Indica _____ para Gestor/a Local o/a Senhor/a _____ Cédula de Identidade _____ expedida em _____ CPF _____ Matrícula _____ e-mail _____ que doravante será responsável pela execução da ação no Estado.

2. OBJETO- Constitui o objeto deste instrumento o compromisso de implementar ações para assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento da ESCOLA DA TERRA, sobretudo no que concerne à formação dos professores e coordenadores.

3. CONDIÇÕES- A efetivação do presente Termo de Adesão dar-se-á mediante a transferência dos recursos financeiros da União, por intermédio do FNDE, na forma estabelecida na Resolução nº 38/2013.

4. ATUAÇÃO COORDENADA – O Estado buscará desenvolver as ações de forma coordenada, visando à articulação, à efetividade e à qualidade das ações no atendimento às populações do campo.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos transferidos para o desenvolvimento das ações do presente compromisso serão utilizados exclusivamente para o fim proposto.

6. AUTORIZAÇÃO PARA O ESTORNO OU BLOQUEIO - A Secretaria de Estado de _____ autoriza o FNDE a estornar ou bloquear valores creditados indevidamente na conta corrente do Ente Executor (EExc), mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou procedendo ao desconto no repasse futuro.

7. COMPROMISSO DO ENTE EXECUTOR (EEx) - Inexistindo saldo suficiente na conta corrente do EEx para efetivar o estorno ou o bloqueio de que trata o parágrafo anterior e não havendo previsão do repasse a ser efetuado, o beneficiário ficará obrigado a restituir os recursos ao FNDE, no prazo de quinze dias úteis a contar da data do recebimento de notificação.

8. VIGÊNCIA- O presente termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término da execução das ações conforme disposto na Resolução nº 38/2013 e Portaria nº 579/2013.

Secretario de Educação

Gestor Local

IMPORTANTE:

Informações sobre Escola da Terra:

Coordenação Geral de Políticas de Educação do Campo

Endereço eletrônico: coordenacaoeducampo@mec.gov.br

Telefone (61) 2022-9319/9328/9011

Edson Marcos de Anhaia

Gestor Nacional da Escola da Terra